



LEI MUNICIPAL N.º 2.347, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o torneio de pesca esportiva de Indianópolis-MG, instituir premiação, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, anualmente, o "Torneio de Pesca Esportiva no lago da represa da Usina Hidrelétrica de Miranda", com o objetivo de promover o turismo, a preservação ambiental e o desenvolvimento econômico local.

Art. 2º Para a consecução do evento, fica o Município autorizado a conceder premiação aos participantes classificados, mediante regulamento específico, podendo incluir:
I- troféus e medalhas;
II- bens móveis, tais como barcos, motores de popa, carretas rodoviárias, equipamentos de pesca e afins;
III- prêmios em dinheiro (opcional).

Art. 3º A aquisição dos bens descritos no Art. 2º, desta Lei, deverá observar os ditames da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações) ou legislação que vier a substituí-la.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Para consecução dos objetivos da presente Lei o Poder Executivo poderá firmar parcerias com a iniciativa privada, com OSCIPs (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público) e/ou celebrar convênios com o Estado ou União.

Art. 6º O regulamento do torneio, contendo critérios de inscrição, normas de segurança e regras de pontuação, será estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de março de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal